



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** *Diretoria de Controladoria*

**Unidade Gestora:** *Câmara Municipal de Domingos Martins/ES*

**Gestor responsável:** *Diogo Endlich*

**Exercício:** *2020*

#### 1. Introdução

A Diretoria de Controladoria Interna da Câmara elaborou o Plano Anual de Controle Interno, estabelecendo o planejamento de ações e atividades a serem realizadas pela Controladoria Interna no exercício de 2020 e o Plano Anual de Auditoria Interna estabelecendo o planejamento das auditorias a serem realizadas em 2020.

Durante o decorrer do exercício de 2020 e início de 2021, a Controladoria Interna avaliou os seguintes pontos propostos na Tabela Referencial 1 da Instrução Normativa TCEES 68/2020 aplicável as contas de gestão de Câmara:

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo Administrativo nº	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 2.831.070,05	R\$ 581.394,25
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	Balancete da Execução Orçamentária da Despesa; Folha de pagamento de 2020.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Municipal nº 2784/2017; Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	R\$ 344.196,61	R\$ 344.196,61
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	Demonstrativo da Dívida Flutuante; Folha de Pagamento; DEMCSE.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Municipal nº 2907/2019;	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de	R\$ 155.504,27	R\$ 155.504,27



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

			Lei Municipal nº 2970/2020.	previdência.		
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Peças da PCA (Balanço Patrimonial, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstração das variações patrimoniais), confirmação interna e confirmação externa	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão
1.2.8	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	Folha de pagamento do exercício de 2020, DEMCSE, confirmação interna, Demonstrativo de Dívida Flutuante.	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Não houve obrigações previdenciárias não recolhidas.	Não houve obrigações previdenciárias não recolhidas.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários da Câmara; Termo de Verificação das disponibilidades financeiras da PCA.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 5.011.000,00	R\$ 5.011.000,00
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários da Câmara; Peças da PCA (Termo de verificação das disponibilidades financeiras da PCA, Balanço financeiro, Demonstração das variações patrimoniais).	Lei 4.320/1964, art. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	R\$ 5.011.000,00	R\$ 5.011.000,00
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	Peças da PCA: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Demonstrativo de Restos a Pagar	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício	R\$ 157.570,06	R\$ 157.570,06



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

				seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa		
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência	Relatório de Gestão Fiscal; Folhas de pagamento do exercício de 2020; Relação de contratos vigentes no exercício de 2020; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	R\$ 2.004.799,55	R\$ 2.004.799,55
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal de 2020; Folhas de pagamento do exercício de 2020; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 2.004.799,55	R\$ 2.004.799,55
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal de 2020; Folhas de pagamento do exercício de 2020; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$ 2.004.799,55	R\$ 2.004.799,55
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Despesa com Pessoal de 2020; Folhas de pagamento do exercício de 2020; Listagem de liquidações referente a restituição de pessoal em cessão.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 2.004.799,55	R\$ 2.004.799,55
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Listagem de liquidações de 2020; Movimento financeiro recebido	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos	R\$ 1.660.602,94	R\$ 1.660.602,94



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

		do exercício de 2020; Resumo da Folha de pagamento mensal do exercício de 2020; Demonstrativo de aplicação de gastos com pessoal do Legislativo.		financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.		
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Lei Municipal nº 2.762/2016; Lei Estadual nº 10.317/2014; Listagem de liquidações do exercício de 2020.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	R\$ 737.100,00	R\$ 737.100,00
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Folha de pagamento do exercício de 2020; Listagem de liquidações do exercício de 2020; Ficha financeira dos vereadores no exercício de 2020.	CRFB/88, art. 29, inciso VI	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 737.100,00	R\$ 737.100,00
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Listagem de liquidações do exercício de 2020; Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2020 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 737.100,00	R\$ 737.100,00
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2019 do Poder Executivo, divulgado no Portal da Transparência e Balancete da Execução Orçamentária da Despesa de 2020	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	R\$ 2.578.427,16	R\$ 2.578.427,16
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Peças integrantes da Prestação de Contas Anual de 2020	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da	38 arquivos	37 arquivos



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

				remessa de prestação de contas.		
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Relação de créditos adicionais abertos; Decreto Normativo nº 3585/2020.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais	Listagem de normas jurídicas de janeiro a junho de 2020.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado.	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado.
2.2.10	Execução de programas e projetos	Lei Municipal nº 2.935/2019; Relação de créditos adicionais abertos; Lei Municipal nº 2.950/2020; Decreto Normativo nº 3.585/2020.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	R\$ 5.011.000,00	R\$ 2.544.456,72
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Lei Municipal nº 2.935/2019; Relação de créditos adicionais abertos; Decreto Normativo nº 3.585/2020; Listagem de empenhos de janeiro a junho de 2020; Listagem de pagamentos de janeiro a junho de 2020.	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	R\$ 5.011.000,00	R\$ 1.644.776,35



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Listagem de Créditos Adicionais (janeiro a junho/2020; Lei Municipal n° 2935/2019; Lei Municipal n° 2950/2020; Decretos Normativo Municipal n° 3585/2020.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei n° 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 120.000,00 (período de janeiro a junho/2020)	R\$ 120.000,00
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	Lei Municipal n° 2.812/2017; Lei Municipal n° 2.935/2019; Listagem de empenhos por projeto/atividade; Processo Administrativo n° 185/2019.	CRFB/88, art. 167, § 1°.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	R\$ 37.201,10	R\$ 37.201,10
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Listagem de pagamentos referente a compras e serviços no exercício de 2020 disponível no portal da transparência; Extratos bancários das contas da Câmara; Arquivo JUSTCRO da PCA de 2020.	Lei 8666/1993, arts. 5° e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	R\$ 396.003,82	R\$ 396.003,82
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Poder Executivo	LC 101/2000, art. 9°	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeir.	6 bimestres	6 bimestres
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Lei Orçamentária n° 2.935/2019 e confirmação interna	LC 101/2000, art. 8°, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Não houve recebimento de recursos vinculados	Não houve recebimento de recursos vinculados
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções	Lei Orçamentária n° 2.935/2019, Lei Municipal n° 2.906/2019 e confirmação interna	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções
2.2.35	Despesa – subvenção social	Confirmação interna	Lei 4.320/1964, art. 16	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal n° 4.320/1964, especialmente no que se	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções	Não houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

				refere o seu parágrafo único.		
2.5.7	Servidores cedidos	Declaração de Repasse Integral das obrigações previdenciárias dos servidores cedidos (DELCEDEI) Confirmação interna	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Não houve cessão de servidores da Câmara para outros órgãos no ano de 2020.	Não houve cessão de servidores da Câmara para outros órgãos no ano de 2020.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	Peças da PCA (Balanço Patrimonial, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstração das variações patrimoniais), confirmação interna	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão	Não há parcelamentos de débitos previdenciários no órgão
2.5.37	Registro de Admissões	Confirmação interna (Unidade de Recursos Humanos); Relatório de admissões no ano de 2020 do sistema de Folha.	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Não houve admissões de servidores efetivos no exercício de 2020	Não houve admissões de servidores efetivos no exercício de 2020
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Legislação municipal e resolução que discipline a contratação por tempo determinado no âmbito da Câmara; Confirmação interna (Unidade de Recursos Humanos)	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Não há legislação disciplinando a contratação temporária na Câmara Municipal de Domingos Martins; Não houve contratação por tempo determinado na Câmara durante o exercício de 2020.	Não há legislação disciplinando a contratação temporária na Câmara Municipal de Domingos Martins; Não houve contratação por tempo determinado na Câmara durante o exercício de 2020.

Durante as atividades da Controladoria Interna, foram avaliados ainda, os seguintes pontos:

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.7	Prazo recebimento das peças orçamentárias	Protocolo nº 1296/2019; Protocolo nº 456/2019.	Lei Orgânica Municipal	Verificar se o prazo legal definido para o encaminhamento das peças orçamentárias ao Legislativo foi atendo.	2 processos	2 processos



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

2.6.8	Devolução dos projetos das peças orçamentárias aprovados no prazo legal	Protocolo nº 1296/2019; Protocolo nº 456/2019.	Lei Orgânica Municipal	Verificar se o a aprovação e devolução para sanção dos projetos referente as peças orçamentarias foram feitos dentro do prazo legal.	2 processos	2 processos
2.6.9	Elaboração da proposta de LDO – conformidade dos procedimentos internos	Protocolo nº 456/2019.	Instrução Normativa SPO nº 001/2012 da Câmara Municipal de Domingos Martins	Analisar se os procedimentos adotados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias estão em conformidade com os procedimentos determinados na Instrução Normativa SPO nº 001/2012.	1 processo	1 processo
2.6.10	Elaboração da proposta de LOA – conformidade dos procedimentos internos	Protocolo nº 1296/2019;	Instrução Normativa SPO nº 001/2012 da Câmara Municipal de Domingos Martins	Analisar se os procedimentos adotados na elaboração da Lei Orçamentária estão em conformidade com os procedimentos determinados na Instrução Normativa SPO nº 001/2012.	1 processo	1 processo
2.6.11	Acompanhamento dos resultados dos Programas e Ações do PPA - conformidade dos procedimentos internos	Relatório de Acompanhamento do PPA.	Instrução Normativa SPO nº 003/2012 da Câmara Municipal de Domingos Martins	Verificar se é realizado o acompanhamento das ações e programas do PPA conforme procedimentos da Instrução Normativa SPO nº 003/2012.	R\$5.011.000,00	R\$5.011.000,00
2.6.12	Acompanhamento das metas e prioridades da LDO - conformidade dos procedimentos internos	Relatório de Acompanhamento do LDO.	Instrução Normativa SPO nº 003/2012 da Câmara Municipal de Domingos Martins	Verificar se é realizado o acompanhamento das metas e prioridades da LDO conforme procedimentos da Instrução Normativa SPO nº 003/2012.	R\$5.011.000,00	R\$5.011.000,00
2.6.13	Créditos adicionais – compatibilidade com o orçamento inicial e seu respectivo decreto de suplementação.	Lei Municipal nº 2935/2019; Lei Municipal nº 2950/2019; Decreto Executivo nº 3585/2020.	Lei Federal 4.320/64, art. 42.	Verificar se os créditos adicionais abertos possuem compatibilidade com as especificações e valores constantes do orçamento inicial e seus respectivos decretos de suplementação.	R\$ 120.000,00 (janeiro a junho/2020)	R\$ 120.000,00
2.6.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Listagem de créditos adicionais (janeiro a junho/2020); Lei Municipal nº 2935/2019; Decreto Executivo nº 3585/2020.	Lei Federal 4.320/64, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	R\$ 120.000,00 (janeiro a junho/2020)	R\$ 120.000,00
2.6.15	Créditos adicionais – anulações das	Listagem de créditos adicionais;	Lei Federal 4.320/64, art.	Verificar se os valores e dotações correspondentes	R\$ 120.000,00 (janeiro a	R\$ 120.000,00





## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

	fontes dos créditos suplementares	Demonstrativo da despesa por período.	43.	as anulações como fonte dos créditos suplementares foram devidamente baixados.	junho/2020)	
2.6.16	Transferências de recursos orçamentários recebidos do Poder Executivo	Extratos bancários das contas da Câmara.	CRFB/88, art. 168. Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, art. 132.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo foram repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 5.011.000,00	R\$ 5.011.000,00
2.6.17	Controle de frequência dos servidores por meio de Sistema eletrônico de registro de ponto	Cartão de ponto dos servidores; Relatório Espelho de Ponto Eletrônico; Comprovantes de ausências de servidores.	Lei complementar nº 4/2007 - Estatuto Municipal; Portaria nº 101/2019 da Câmara Municipal de Domingos Martins.	Averiguar a conformidade dos procedimentos internos adotados no controle de frequência dos servidores por meio de Sistema eletrônico de registro de ponto.	22 servidores	6 servidores

A Controladoria Interna realizou ainda procedimentos rotineiros e preventivos, com o objetivo de acompanhar e melhorar a eficiência e eficácia dos controles internos implantados. No decorrer do ano de 2020, a Controladoria realizou ainda as seguintes atividades:

- visitas preventivas nas unidades para acompanhar os trabalhos administrativos e dirimir dúvidas sobre procedimentos de controle adotados e possibilidade de melhorá-los;
- comunicação às unidades executoras sobre manifestações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;
- participação direta no processo de planejamento e acompanhamento da elaboração da Lei Orçamentária referente ao que compete a Câmara Municipal;
- acompanhamento mensal do índice de gastos com pessoal da Câmara;
- acompanhamento do envio da prestação de contas mensal e anual ao TCEES;
- participação em cursos e capacitações técnicas para aprimorar as atividades desenvolvidas;
- acompanhamento e participação no questionário de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo na Unidade de Controle Interno.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

- acompanhamento da elaboração da Instruções Normativa do Sistema de Gestão de Documentos e Processos que dispões sobre os procedimentos internos do serviço de protocolo e formalização dos processos administrativos no âmbito da Câmara.

### **2. Auditorias e outros procedimentos realizados**

De acordo com os procedimentos realizados, foram constatados:

<b>Código</b>	<b>Achados</b>	<b>Proposições/Alertas</b>	<b>Situação</b>
1.2.4	Divergências entre valor retido (inscrito e baixado) das obrigações previdenciárias do servidor registrado no Demonstrativo de Dívida Flutuante e o valor retido em folha de pagamento.	Recomendar que a Diretoria Contábil e Financeira da Câmara passe a elaborar o demonstrativo da dívida fluante com informações fidedignas, para que a coluna que trata de inscrições, apresente apenas o valor inscrito a pagar e a coluna das baixas, os valores realmente pagos, exibindo assim valores que representam, de fato, inscrição e baixa, nesse caso em análise, de contribuição previdenciária retido do servidor.	Recomendado ao responsável. Será objeto de acompanhamento durante o exercício de 2021.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Recomendar a Gerência de Tesouraria: 1) que observe a estrita ordem cronológica dos pagamentos conforme orienta a Instrução Normativa SCO 07/2020 elaborada pela própria unidade, e que na ocorrência de inconsistência bancária a mesma seja comprovada no processo; 2) que na ocorrência de inconsistência bancária, o pagamento seja realizado imediatamente após a identificação do problema, sem postergar por vários dias; 3) que realize a conciliação bancária diariamente, permitindo um controle mais efetivo da gestão financeira e contábil. Recomendar a Diretoria Contábil e Financeira que acompanhe ativamente a realização da conciliação bancária diária e que verifique regularmente o cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos.	Recomendado aos responsáveis.
2.6.9	Elaboração de proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias em desacordo com a Instrução Normativa SPO nº 1/2012 da Câmara.	Recomendar a readequação dos procedimentos e rotinas internas por meio de atualização da Instrução Normativa SPO nº 1/2012 de forma a garantir uma organização administrativa mais eficiente na elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Recomendado ao responsável. Cumprimento dentro do prazo estipulado.
2.6.10	Elaboração de proposta de Lei Orçamentária em desacordo com a Instrução Normativa SPO nº 1/2012 da Câmara.	Recomendar a readequação dos procedimentos e rotinas internas por meio de atualização da Instrução Normativa SPO nº 1/2012 de forma a garantir uma organização administrativa mais eficiente na elaboração da proposta da Lei Orçamentária.	Recomendado ao responsável. Cumprimento dentro do prazo estipulado.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

2.6.11	Acompanhamento do PPA em desacordo com a Instrução Normativa SPO nº 3/2012 da Câmara.	Recomendar o cumprimento imediato dos procedimentos e rotinas internas estabelecidos na Instrução Normativa nº 3/2012 quanto ao acompanhamento dos resultados dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual (PPA).	Recomendado ao responsável.
2.6.12	Acompanhamento da LDO em desacordo com a Instrução Normativa SPO nº 3/2012 da Câmara.	Recomendar o cumprimento imediato dos procedimentos e rotinas internas estabelecidos na Instrução Normativa nº 3/2012 quanto ao acompanhamento das prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	Recomendado ao responsável.
2.6.17	Validação indevida de registros de ponto	Recomendar a Unidade de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos que realize efetivo controle do registro de ponto, abstendo-se de validar registro de ponto sem a devida justificativa e autorização. Recomenda-se ainda a realização de tratamento de dados no registro de ponto apenas para registrar informações complementares a eventuais omissões ou marcações indevidas. Recomendar a chefia imediata da servidora e a Diretora Administrativa, de Cerimonial e Legislativa apure a responsabilidade do servidor, garantindo o direito a ampla defesa e, em caso de confirmação da responsabilidade, aplique a pena disciplinar cabível conforme prevê Estatuto Municipal.	Resolvido.
2.6.17	Descumprimento do intervalo mínimo de almoço	Recomendar a Unidade de Departamento de Pessoal e a Diretoria Administrativa, de Cerimonial e Legislativa que intensifique as orientações aos servidores quanto ao horário de intervalo de almoço e exija a realização de no mínimo 30(trinta) minutos de intrajornada conforme determina a Portaria, e que, no banco de horas do servidor, considere os 30(trinta) minutos como o intervalo de almoço, nos casos em que o registro for menor que este.	Resolvido.
2.6.17	Descumprimento de carga horária exigida sem a devida compensação	Recomendar a Unidade de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos que realize o controle de banco de horas dos servidores mensalmente, tomando as providências necessárias junto a chefia imediata para a compensação das horas faltantes em prazo predeterminado ou aplique-se o desconto em folha de pagamento referente ao período.	Resolvido.
2.6.17	Inclusões manuais de registro de ponto em benefício próprio	Recomendar a chefia imediata da servidora e a Diretora Administrativa, de Cerimonial e Legislativa que apure a responsabilidade do servidor, garantindo	Resolvido.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

		o direito a ampla defesa e, em caso de confirmação da responsabilidade, aplique a pena disciplinar cabível conforme prevê Estatuto Municipal.	
--	--	---	--

### **3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG**

Durante o exercício de 2020, não foram constatadas ocorrências que ensejassem a instalação de Tomada de Contas Especiais e/ou instauração de Procedimentos Administrativos.

Domingos Martins/ES, 31 de março de 2021.

DIANA EFFGEN WAIANDT  
Diretora de Controladoria  
Mat. 444